

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 28 de janeiro de 2022.

Ofício nº 037/2022-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 005/2022

**A Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 005/2022 "Concede abono, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores da Secretaria de Saúde de Lavras do Sul.**

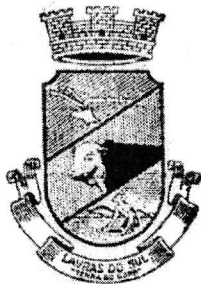
Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Pedido de Urgência.

Cordialmente.

Savio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 005/2022

“Concede abono, no valor de R\$700,00 (Setecentos reais), aos servidores da Secretaria de Saúde de Lavras do Sul.”

Art. 1- Fica o executivo Municipal autorizado a concessão de abono, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores da Secretaria de Saúde, no mês de fevereiro do corrente ano.

§ 1º - O servidor detentor de mais de um cargo no município, perceberá somente um abono.

§ 2º - O abono, por ser ganho eventual, desvinculado da remuneração do servidor, não sofrerá contribuição do INSS e ao RPPS.

Art. 2º- As despesas correrão pela seguinte rubrica no projeto atividade da Secretaria de Saúde.

3.1.90.11.00.00.4511 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 19 de Janeiro de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente tem por objetivo com a especial vênia, encaminhar a essa Respeitável Casa Legislativa para devida apreciação o Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores da Secretaria de Saúde, tendo em vista que todo quadro funcional tem tido um atendimento direto e sendo a linha de frente, à pandemia da COVID-19.

A pandemia mundial decorrente do COVID-19, espalhou-se de maneira muito rápida levando a óbito milhares de pessoas. Há também que se destacar o papel fundamental de outros diversos servidores e funcionários da Secretaria que se expõem diariamente ao vírus no exercício de sua profissão, sendo atendendo na vacinação, na fiscalização da vigilância sanitária, no atendimento administrativo ao público como na confecção do cartão SUS, alvarás sanitários, transporte fora do domicílio, regulação municipal de consultas, exames e agendamento de cirurgias e procedimentos ambulatoriais.

Para contenção desse vírus diversos países decretaram estado de emergência isolamento social tem sido a principal arma de combate. No Brasil, no Rio Grande do Sul e na cidade de Lavras do Sul a situação não é diferente, por isso atividades culturais e de lazer foram suspensas, as escolas ficaram bom tempo com aulas presenciais suspensas e houveram orientações de isolamento domiciliar para a população que não trabalhava em serviços essenciais, para evitar que o vírus alastra-se e o número de mortos aumenta-se ainda mais.

O principal órgão de combate ao vírus COVID-19 no Brasil é o Sistema Único de Saúde - SUS, que garante o atendimento médico em todo território nacional de maneira gratuita, o que assegurou um atendimento de qualidade a toda população, não deixando ninguém sem diagnóstico ou tratamento

Nessa ordem, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, que no §5º do art. 8º, excepcionava até o ano de 2021, a proibição de criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive de cunho indenizatório, para os profissionais da saúde, desde que o trabalho realizado fosse relacionado às medidas de combate à calamidade pública, e que, em reconhecimento do trabalho desses profissionais, no árduo empenho de fazer valer com presteza todas essas medidas de prevenção e controle, **é que se faz necessária a aprovação do pagamento do abono proposto.**

Diante do exposto, estamos propondo este abono como forma de valorarmos o trabalho incansável destes profissionais, nestes 2 anos de pandemia.

Solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em Regime de Urgência.


SAVIO JOHNSTON PRESTES

Prefeito Municipal


CACILDO GOULART DELABARY

Secretário de Saúde